Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe Pernambuco

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04/79 -

PROJETO DE LEI Nº 04/79

EMENTA: Autoriza a alienação do bem que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a alienar um trator de esteira "MOD. MD 050-A/EC/Lâmina Engtedozer", marca MALVES, registrado sôbre o nº 009 no Serviço de Patrimônio da Prefeitura, na forma estabelecida pelo Decreto Lei Federal nº 200/67.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação de que trata esta lei, serão destinados a reconstrução do Açougue Público da Cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Maio de 1979

Pe. José Pereira de Assunção
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade

Aprovado por unanimidade
de um 2º Discurso
Em 06/06/79

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe Pernambuco

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Oficio Nº.81/79 Santa Cruz do Capibaribe, 24 de Maio de 1979

DO Prefeito Municipal

AO Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente

Para conhecimento e providências por parte de V.Sas., estamos enviando anexo ao presente, PROJETO DE LEI Nº 04/79 pertinente a alienação de um trator de esteira.

No aguardo de notícias de V.Sas., aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes nossos protestos de estima e consideração.

Pe. José Pereira de Assunção

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04/79

EMENTA Autoriza a aleinação do bem que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a alienar um trator de esteira "MOD. MD 050 A/EC/Lâmina - Engledozer", marca MALVES, registrado sobre o nº 009 no Serviço de Patrimônio da Prefeitura, na forma estabelecidaa pelo Decreto Lei Federal nº 200/67.

ART. 2º - Os recursos oriundos da alienação de - que trata esta lei, serão destinados a reconstrução do Açou - gue Público da Cidade.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, em 06 de junho de 1979.

_____

Presidente